



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

“Dispõe sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14133/2021, Lei de Licitações e Contratos administrativos, e demais legislações esparsas dispondo sobre dispensa de licitação ”

BRUNO NUNES DA SILVA, GESTOR DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração informa a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço em consultoria técnica para elaboração e implementação de projetos técnicos para capacitação de recursos federais e estaduais para o exercício de 2023 no município de Padre Bernardo - GO.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 que atualizou as dispensas de licitação permitida para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 114.416,65 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). E para compras e outros serviços de valor até R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

CONSIDERANDO o Acórdão Consulta nº 00010/2018, Processo nº 13096/17 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação de: TR CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 44.814.367/0001-14, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço em consultoria técnica para elaboração e implementação de projetos técnicos para capacitação de recursos federais e estaduais para o exercício de 2023 no município de Padre Bernardo - GO.

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a serem pagos após autorização da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 75, II, Lei 14133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023

Bruno Nunes da Silva
Gestor do Executivo
Decreto Municipal n.º 285/202